Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.9203 — Pierburg/Xingfu/Xingfu Assets)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2019/C 27/11)

1. Em 21 de dezembro de 2018, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Shanghai Xingfu Motorcycle Co., Ltd («Xingfu») (China), controlada pela Huayu Automotive Systems Company Limited («HASCO»), pertencente ao grupo Shanghai Automotive Industry Corporation (Group) («SAIC»);

— Pierburg Pump Technology GmbH («Pierburg») (Alemanha), controlada pela Rheinmetall Automotive AG («RHA»).

A Pierburg e a Xingfu adquirem, através da empresa comum controlada conjuntamente Pierburg Huayu Pump Technology Co., Ltd («Pierburg Huayu»), o controlo conjunto, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, da atividade da Xingfu relativa às bombas para automóveis.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ativos.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— a Xingfu fabrica bombas para automóveis para empresas afiliadas do grupo SAIC e para terceiros. A HASCO é uma empresa cotada na bolsa que opera principalmente no mercado chinês através do fabrico e do fornecimento de componentes automóveis a fabricantes de equipamento de origem de veículos comerciais e de passageiros. A SAIC opera na indústria automóvel;

— a Pierburg fabrica bombas, em especial para a indústria automóvel.

A Pierburg Huayu é uma empresa comum entre a Pierburg e a Xingfu ativa na produção de bombas para automóveis na China.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.9203 — Pierburg/Xingfu/Xingfu Assets

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.